



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 06 / 08 / 2015

FBS
RUBRICA

LEI Nº 8.839

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
especial.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente para a criação de dotações pertencentes ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º. O crédito especial será aberto na seguinte classificação orçamentária:

	R\$ 1,00
Fundo Municipal de Cultura	
21.02.13.392.0018.1206 - Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.41.00	40.000
3.3.60.45.00	90.000
3.3.90.31.01	260.000
3.3.90.48.99	80.000
4.4.50.41.00	30.000

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Secretaria de Cultura

21.01.13.392.0018.2204 - Produção, Promoção, Intercâmbio e
Difusão Cultural

3.3.90.39.22 200.000

21.01.13.392.0018.1206 - Fundo Municipal de Cultura

3.3.50.41.00 7.563

3.3.90.31.01 160.898

3.3.90.48.99 31.539

21.01.13.392.0018.2202 - Espaços Culturais

4.4.90.51.01 55.008

4.4.90.51.99 44.992

Art. 4º. O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 8.775, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2015.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.4904800/15